

DECRETO Nº 7.891 DE 18 DE março DE 1998.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-LP.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no OF- 512 de 11 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua Eurico de Souza Leão , Bairro do Cordeiro, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios	
		1997	1998
Maria Menezes de Oliveira	4.2065.025.01.1230.0217.7	ISENTO	ISENTO

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 18 Março de 1998.

ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

DORANY SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos